

COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

NIRE 42.3.0003714-1

CNPJ 86.445.822/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ("AGE")

REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2017

DATA, HORÁRIO E LOCAL: em 23 de dezembro de 2017, às 10h, na sede da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens ("Companhia"), localizada na Cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, na Rua Padre Auling 595.

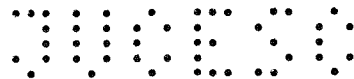
PRESENÇA: presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: dispensada a comprovação de convocação prévia, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Para os fins desta AGE, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens", celebrado em 6 de agosto de 2015, entre a Companhia, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Mário Schlickmann ("Mário"), Marcelo Schlickmann ("Marcelo"), Milton Schlickmann ("Milton"), Jânio Dinarte Koch ("Jânio", e, em conjunto com Mário, Marcelo e Milton, "Garantidores Pessoas Físicas") e Ercilia Fornazza Schlickmann ("Ercilia"), Mariangela Bez Werner Schlickmann ("Mariangela"), Ruth Volpato Schlickmann ("Ruth") e Zaneide Casagrande Koch ("Zaneide", e, em conjunto com Ercilia, Mariangela e Ruth, "Terceiras Outorgantes") e seus aditamentos ("Escritura de Emissão").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Mário Schlickmann, Presidente, e Marcelo Schlickmann, Secretário.

ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre:

1. tendo em vista o processo de reestruturação das dívidas da Companhia, aprovação, ou não, da postergação da data de pagamento da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) devida em

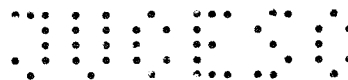


1º de janeiro de 2018 para 1º de fevereiro de 2018, de forma que a Cláusula 6.17 da Escritura de Emissão, passe a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

- "6.17 *Pagamento do Valor Nominal Unitário.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo:
- I. 11 (onze) parcelas, cada uma no valor correspondente a 4,00% (quatro por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidas no dia 1º (primeiro) de cada mês, sendo a primeira parcela devida em 1º de fevereiro de 2017 e a última, em 1º de dezembro de 2017;
 - II. 1 (uma) parcela no valor correspondente a 8,00% (oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida em 1º de fevereiro de 2018;
 - III. 11 (onze) parcelas, cada uma no valor correspondente a 4,00% (quatro por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidas no dia 1º (primeiro) de cada mês, sendo a primeira parcela devida em 1º de março de 2018 e a última, em 1º de janeiro de 2019; e
 - IV. 1 (uma) parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida na Data de Vencimento."
2. caso a matéria constante do item 1 da ordem do dia acima seja aprovada, a aprovação, ou não, da alteração da redação do item II da Cláusula 6.18 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.18 (...)

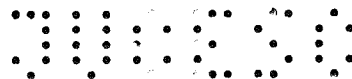
- II. *juros remuneratórios:* sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252



(duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga, (i) no período compreendido entre a Data de Emissão e 1º de fevereiro de 2017 (inclusive), trimestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 1º (primeiro) de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 1º de novembro de 2015 e o último, em 1º de fevereiro de 2017; e (ii) no período compreendido entre 1º de março de 2017 (inclusive) e a Data de Vencimento (inclusive), mensalmente, no dia 1º (primeiro) de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 1º de março de 2017 e o último, na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:"

3. a autorização para que a Diretoria pratique todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações desta assembleia geral extraordinária, incluindo a celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), de modo a refletir todas as alterações aprovadas nesta assembleia geral extraordinária;
4. a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às matérias da ordem do dia listadas acima.

DELIBERAÇÕES: a totalidade dos acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, as matérias da Ordem do Dia.

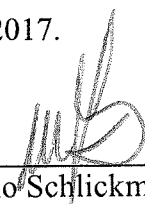


ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, a assembleia geral foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura dessa ata, que, lida e achada em ordem, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Local e data: São Ludgero, 23 de dezembro de 2017. Mesa: Mário Schlickmann, Presidente; e Marcelo Schlickmann, Secretário. Acionistas Presentes: Mário Schlickmann, Marcelo Schlickmann, Milton Schlickmann e Jânio Dinarte Koch. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

São Ludgero/SC, 23 de dezembro de 2017.


Mário Schlickmann

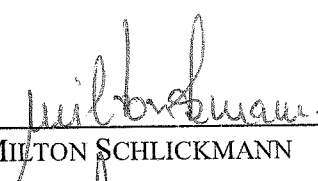
Presidente

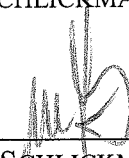

Marcelo Schlickmann

Secretário

ACIONISTAS:


MÁRIO SCHLICKMANN


MILTON SCHLICKMANN


MARCELO SCHLICKMANN


JÂNIO DINARTE KOCH



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2018 SOB Nº: 20180102745
Protocolo: 18/010274-5, DE 15/01/2018

Empresa: 42 3 0003714 1
COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E
COMERCIO DE EMBALAGENS


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL